



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.707 /

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A PATROCINAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÉROLA NEGRA 98.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio para a realização do Concurso Pérola Negra 98, a ser realizado no dia 18 de julho de 1998, pelo Grupo Afoxé Ilê Ayê Dandara.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na destinação de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cobertura das despesas relacionadas à premiação das vencedoras e divulgação do evento.

ART. 3º - A liberação da quantia autorizada no artigo anterior se dará através de Requisição de Adiantamento emitida pelo Sr. Secretário Municipal de Turismo, que a repassará, mediante termo próprio, ao organizador do evento que, desde já, assume total responsabilidade pela sua aplicação e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.833, de 20 de março de 1995, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do encerramento do evento.

ART. 4º - O patrocínio oferecido nos termos desta lei não isenta o organizador do cumprimento dos encargos decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, além das relacionadas no artigo 2º desta lei, inclusive com relação a terceiros.

ART. 5º - Para atender as despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, o respectivo crédito especial, através da dotação orçamentária 3233-Contribuições Correntes.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.707 - fls. 2 /

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE JULHO DE 1998.

  
GERARDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1977, de 5 / 07 / 98.